

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 838/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 8:30 horas do dia 16/06/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9:00 horas do dia 16/06/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, Sistema Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço **GLOBAL**, tem por objetivo a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a eventual contratação de **Empresa**



Especializada em **SERVIÇO DE BORRACHARIA**, abrangendo todos os modelos de veículos pequenos, médios e grandes, maquinários e seus implementos, contemplando todas as Secretarias do Município.

- 1.2. Realizar atendimento emergencial dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, especialmente para situações que comprometam o funcionamento de veículos da saúde ou serviços essenciais, prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, para atendimentos normais (serviços diários)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Conserto de pneu de veículos leves (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
02	Conserto de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
03	Conserto de pneu de micro-ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000
04	Conserto de pneu de caminhões e ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
05	Conserto de pneu dianteiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
06	Conserto de pneu traseiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
07	Conserto de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000
08	Conserto de pneu de moto (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	100
09	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de veículos leves (para pneus novos e usados).	2.000
10	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (para pneus novos e usados).	2.000
11	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de micro-ônibus, (para pneus novos e usados).	1.000
12	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de caminhões e ônibus (para pneus novos e usados).	2.000
13	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de trator (para pneus novos e usados).	2.000

14	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (para pneus novos e usados).	1.000
15	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de moto (para pneus novos e usados).	100
16	Serviço de vulcanização sem acabamento	2.000
17	Serviço de vulcanização com acabamento	2.000
18	Serviço de troca de válvula pneu com câmara (com fornecimento do material)	1.000
19	Serviço de troca de válvula pneu sem câmara (com fornecimento do material)	1.000
20	Serviço de borracharia com socorro, no local do sinistro, para veículos leves e pesados, com remuneração por km rodado.	500

Demais detalhamentos e especificações encontram-se descritas no **Termo de Referência - Anexo I**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório

e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O valor de referência (máximo) para objeto deste edital é o que consta no Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os

seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser

substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.6.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.1 Não terá garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.9** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA:

- 10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.2.** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 10.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição

na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do

item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto

básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. Prazo de execução de 12 (doze) meses. O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período de acordo com a legislação vigente, com a dobra dos quantitativos, devidamente justificado, a critério da Administração e com anuência da Contratada, com índice de correção pelo IPCA.

18.2. O atendimento emergencial deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, especialmente para situações que comprometam o funcionamento de veículos da saúde ou serviços essenciais, prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, para atendimentos normais (serviços diários) O prazo para a execução do objeto, será o mesmo da vigência.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de a cada 30 (trinta) dias, conforme entrega dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da

legislação que regula a matéria.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a

19.5. Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.6. A despesa correrá na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) da Secretaria que solitar o Serviço.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas

previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão

divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata e de Contrato

Encruzilhada do Sul, 15 de maio de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

RUDY NUNES LANGASSNER
Secretário Municipal de Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO
SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

O presente estudo técnico visa nortear o procedimento administrativo necessário à análise da demanda existente, quanto à realização de serviços de borracharia para atender às demandas de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal, considerando que a frota municipal é essencial para a continuidade do atendimento aos munícipes.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas,



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

A futura solução deverá garantir atendimento contínuo e eficiente às demandas de manutenção da frota municipal, inclusive em situações emergenciais, considerando a necessidade de agilidade na execução dos serviços.

- A CONTRATADA deverá manter plantão, disponibilizando número de telefone para atendimento fora do horário de expediente, garantindo agilidade em emergências.
- A Autorização para realização do conserto deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinada por funcionário da contratante.
- Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para prestação dos serviços devidamente preenchida e assinada por ambas às partes.
- A contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.
- Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, desde que atenda as exigências contidas no termo de referência.
- Fica vedada a subcontratação.

A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
- c) Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

- d) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.
- e) Preço: Os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justos e competitivos, levando em conta em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.
- f) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- g) Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, moto, veículos leves e utilitários, etc.
- h) Adoção de práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.
- i) Observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade;
- Requisitos Técnicos mínimos:
- a) Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.
- b) Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.
- c) Disponibilidade e equipamentos de segurança: É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- d) Certificação ou licença para realização dos serviços de borracharia; e) Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.
- f) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada com base na demanda recorrente de manutenção da frota municipal e na experiência administrativa quanto à execução de serviços semelhantes, levando em consideração o histórico dos quantitativos utilizados em contratações anteriores.

Destaca-se que os serviços de borracharia, na maioria das vezes, não podem ser previamente mensurados com exatidão, tendo em vista situações imprevisíveis, como danos ocorridos durante o deslocamento dos veículos, desgaste natural dos pneus e ocorrências causadas por fatores externos ou terceiros.

Dessa forma, segue descrição abaixo das quantidades estimadas de serviços que poderão ser contratados, podendo variar conforme a demanda efetiva da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Conserto de pneu de veículos leves (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
02	Conserto de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
03	Conserto de pneu de micro-ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000
04	Conserto de pneu de caminhões e ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
05	Conserto de pneu dianteiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
06	Conserto de pneu traseiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000
07	Conserto de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000
08	Conserto de pneu de moto (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	100
09	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de veículos leves (para pneus novos e usados).	2.000



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

10	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (para pneus novos e usados).	2.000
11	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de micro-ônibus, (para pneus novos e usados).	1.000
12	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de caminhões e ônibus (para pneus novos e usados).	2.000
13	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de trator (para pneus novos e usados).	2.000
14	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (para pneus novos e usados).	1.000
15	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de moto (para pneus novos e usados).	100
16	Serviço de vulcanização sem acabamento	2.000
17	Serviço de vulcanização com acabamento	2.000
18	Serviço de troca de válvula pneu com câmara (com fornecimento do material)	1.000
19	Serviço de troca de válvula pneu sem câmara (com fornecimento do material)	1.000
20	Serviço de borracharia com socorro, no local do sinistro, para veículos leves e pesados, com remuneração por km rodado.	500

LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Alternativa 1 - Execução direta pelo Município

Realizar os serviços de borracharia com recursos próprios, utilizando mão de obra, materiais e equipamentos da Prefeitura, tem como vantagem o controle total sobre a execução dos serviços e a eliminação de intermediários, evitando custos adicionais de lucro. Desvantagens, não possui atualmente estrutura técnico-profissional e infraestrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços objeto deste estudo técnico; considerando que a contratação de profissional habilitado e instalação de estrutura física apropriada tornar-se-ia muito oneroso para o Município, pois exige alto investimento inicial para aquisição de equipamentos, ferramentas e treinamento de pessoal.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Alternativa 2 – Credenciamento de prestadores de serviços

Outra alternativa analisada consiste na realização de credenciamento de empresas para prestação dos serviços de borracharia, possibilitando o atendimento por mais de um prestador simultaneamente, conforme a demanda da Administração. Essa modalidade pode proporcionar maior disponibilidade de atendimento e ampliação do número de prestadores aptos à execução dos serviços, dependendo, contudo, de maior controle administrativo e acompanhamento da execução dos atendimentos realizados.

Alternativa 3 – Contratação de Terceirizados por meio de processo licitatório

A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

Tem como principais vantagens o atendimento contínuo e flexível, com plantão para emergências, transferências de riscos trabalhistas e de infraestrutura para a contratada, possibilidade de exigir garantias contratuais e qualificação técnica, bem como ampliar a competitividade entre fornecedores e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Por outro lado, necessita de acompanhamento rigoroso da execução contratual para evitar falhas ou descumprimento.

A análise das alternativas demonstra que a **contratação de terceiros por meio de pregão eletrônico** é a opção mais vantajosa.

No levantamento de preços foi levado em consideração orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, para verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza, os quais subsidiaram a estimativa do valor da contratação apresentada no item seguinte deste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Segue abaixo tabela com a média de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO R\$
01	Conserto de pneu de veículos leves (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 20,80
02	Conserto de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 25,83
03	Conserto de pneu de micro-ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000	R\$ 34,33
04	Conserto de pneu de caminhões e ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 48,33
05	Conserto de pneu dianteiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 78,33
06	Conserto de pneu traseiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 133,00
07	Conserto de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000	R\$ 75,00
08	Conserto de pneu de moto (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	100	R\$ 23,33
09	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de veículos leves (para pneus novos e usados).	2.000	R\$ 22,00
10	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (para pneus novos e usados).	2.000	R\$ 26,67
11	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de micro-ônibus, (para pneus novos e usados).	1.000	R\$ 43,33
12	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de caminhões e ônibus (para pneus novos e usados).	2.000	R\$ 46,67
13	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de trator (para pneus novos e usados).	2.000	R\$ 101,67
14	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (para pneus novos e usados).	1.000	R\$ 60,00
15	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de moto (para pneus novos e usados).	100	R\$ 24,00
16	Serviço de vulcanização sem acabamento	2.000	R\$ 61,67
17	Serviço de vulcanização com acabamento	2.000	R\$ 66,67



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

18	Serviço de troca de válvula pneu com câmara (com fornecimento do material)	1.000	R\$ 53,00
19	Serviço de troca de válvula pneu sem câmara (com fornecimento do material)	1.000	R\$ 36,67
20	Serviço de borracharia com socorro, no local do sinistro, para veículos leves e pesados, com remuneração por km rodado.	500	R\$ 1,00

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E
MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa junto ao Licitacão dos preços praticados em outros Municípios da região para a realização de serviços da mesma natureza, bem como com base em orçamentos e/ou referências de mercado anexadas ao processo. Segundo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas estima-se, para fins de planejamento e referência, que o valor máximo da contratação ficará em **R\$ 1.570.833,33 (um milhão quinhentos e setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, ressaltando-se que se trata de estimativa preliminar, sujeita a variações conforme a demanda efetiva da Administração e o resultado do procedimento licitatório, não configurando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À
MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal.

A prestação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município e os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço.

A empresa contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

A contratação deverá prever vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, com a dobra do quantitativo, contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

Os veículos e equipamentos são fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade, como saúde, educação, transporte, segurança e infraestrutura, impactando diretamente no bem-estar da população.

A opção pelo Registro de Preços se mostra a mais adequada por diversas razões, pois ele permite a contratação da prestação dos serviços de forma mais flexível e econômica, atendendo às necessidades de consumo ao longo do período de vigência do contrato/ata de registro. Dessa forma, evita-se a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e burocráticos.

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. O processo de registro de preços é transparente e permite uma melhor gestão dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação do orçamento municipal e outro ponto relevante é a garantia de prestação de serviços contínuos.

A contratação via Registro de Preços assegura que, mesmo em situações de aumento de demanda ou eventual escassez de combustíveis no mercado, a Prefeitura terá acesso aos produtos necessários para manter suas operações, sem interrupções que poderiam comprometer os serviços públicos essenciais.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Portanto, a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Encruzilhada do Sul, pela economicidade e pela eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como pela flexibilidade e segurança proporcionadas por este modelo de contratação.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, embora o objeto esteja organizado em itens para fins de estimativa e controle dos serviços, o parcelamento da contratação não é se mostra tecnicamente recomendável, pois os serviços serão executados conforme a demanda das Secretarias Municipais, exigindo atendimento contínuo, padronizado e ágil.

A escolha pela contratação de uma única empresa prestadora dos serviços de borracharia fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Centralizar todos os serviços em uma única empresa contratada proporciona benefícios significativos, como maior agilidade no atendimento, padronização da qualidade, simplificação da gestão contratual e redução de custos administrativos.

Dessa forma, a escolha pela não divisão do objeto garante o atendimento pleno das necessidades da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e promovendo a otimização dos recursos públicos.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,
MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando a extensa malha viária municipal, em torno de 5.400 km de estradas, por este motivo as Secretarias Municipais trabalham em conjunto para conseguir atender as demandas existentes.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Para a contratação pretendida não se identificam providências administrativas prévias as etapas ordinárias para a formalização do processo de contratação, quais sejam:

- a) elaboração de edital de licitação;
- b) elaboração da minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes para o serviço ser plenamente prestado.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A licença ambiental já é solicitada pelo setor de fiscalização, conforme a legislação vigente, no momento de liberação do Alvará de Regular Funcionamento da empresa, o que serve como garantia de que esta trabalha de acordo com as normas vigentes de preservação e cuidado. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta compra/contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impactos Ambientais	Medidas de Tratamento
Geração de resíduos sólidos	Implementar plano de descarte correto para pneus inservíveis e outros resíduos, promovendo logística reversa e reciclagem.
Resíduos perigosos (óleos, solventes, colas)	Garantir armazenamento adequado e descarte conforme normas da ABNT, evitando contaminação do solo e da água.
Proliferação de vetores (mosquitos, etc.)	Monitorar e evitar acúmulo de pneus usados em locais inadequados, reduzindo riscos de criadouros de vetores.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)**

Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 19 de março de 2026


Alessandro Mendes da Silveira
Secretário Planejamento



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "a"

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, por meio do Sistema a de Registro de Preços, para atender às demandas de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal, essencial para a continuidade do atendimento aos munícipes.

O prazo de vigência da contratação será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, com a dobra do quantitativo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6º, XXIII, "b"

A contratação pretendida deve-se ao fato de que nosso município possui em torno de 5.400 km de estradas no interior, por este motivo as secretarias trabalham em conjunto para conseguir atender as demandas, nossas máquinas precisam estar em condições para conseguir realizar os consertos necessários e nossos veículos precisam estar sempre em perfeitas condições de funcionamento para realizar o atendimento à população, principalmente na área da saúde.

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

A modalidade sugerida é o pregão eletrônico, no sistema de registro de preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Art. 6º, XIII, "c"

A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município e os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

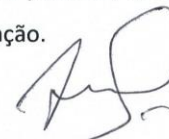
Os veículos e equipamentos são fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade, como saúde, educação, transporte, segurança e infraestrutura, impactando diretamente no bem-estar da população.

A opção pelo Registro de Preços se mostra a mais adequada por diversas razões, pois ele permite a contratação da prestação dos serviços de forma mais flexível e econômica, atendendo às necessidades de consumo ao longo do período de vigência do contrato/ata de registro. Dessa forma, evita-se a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e burocráticos.

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. O processo de registro de preços é transparente e permite uma melhor gestão dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação do orçamento municipal e outro ponto relevante é a garantia de prestação de serviços contínuos.

A contratação via Registro de Preços assegura que, mesmo em situações de aumento de demanda ou eventual escassez de combustíveis no mercado, a Prefeitura terá acesso aos produtos necessários para manter suas operações, sem interrupções que poderiam comprometer os serviços públicos essenciais.

Portanto, a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Encruzilhada do Sul, pela economicidade e pela eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como pela flexibilidade e segurança proporcionadas por este modelo de contratação.





MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Para o fornecimento dos materiais solicitados a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d"

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

- A CONTRATADA deverá manter um plantão, disponibilizando um número de telefone para solicitação de atendimento fora do horário de expediente.
- A Autorização para realização do conserto deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinada por funcionário da contratante.
- Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para prestação dos serviços devidamente preenchida e assinada por ambas as partes.
- A contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.
- Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, desde que atenda as exigências contidas no termo de referência.
- Fica vedada a subcontratação.
- A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal, no mínimo, as seguintes especificações:



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

- a) Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
- c) Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tirar e colocar pneus pesados (exemplo pneu de carregadeira) de cima do caminhão que o esteja transportando, para que possa realizar o conserto.
- d) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.
- e) Preço: Os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justos e competitivos, levando em conta em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.
- f) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- g) Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, moto, veículos leves e utilitários, etc.
- h) Responsabilidade social e ambiental: É importante que a empresa contratada tenha práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

Requisitos Técnicos:

- a) Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.
- b) Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

- c) Disponibilidade e equipamentos de segurança: É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- d) Certificação ou licença para realização dos serviços de borracharia;
- e) Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.
- f) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.
- g) A Empresa deverá prestar os serviços utilizando a desmontadora de pneus, que é utilizada principalmente em máquinas e equipamentos agrícolas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 6º, XXIII, "e"

A execução da presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade mantendo a frota municipal em condições de trafegabilidade, com a devida manutenção dos pneus, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

A execução dos serviços será realizada conforme as demandas apresentadas pelo Município, com base em Ordens de Serviço emitidas pelas secretarias responsáveis. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, garantindo que nenhum veículo ou equipamento essencial à prestação de serviços públicos permaneça fora de operação por tempo prolongado.

Os reparos em pneus de (caminhões, tratores e equipamentos pesados) exigirão a desmontagem e remontagem no local, sendo de responsabilidade da contratada providenciar os equipamentos necessários para o manuseio seguro, com a utilização da desmontadora de pneus.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, conforme especificações exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Realizar atendimento emergencial dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, especialmente para situações que comprometam o funcionamento de veículos de saúde ou serviços essenciais.

Garantir o uso de ferramentas e equipamentos adequados, em boas condições de conservação, para a execução eficiente e segura dos serviços.

Zelar pela segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados.

Observar as normas de descarte ambientalmente correto de pneus e outros resíduos gerados durante a execução do contrato.

Prestar os serviços com qualidade, atendendo a padrões técnicos e de segurança, com garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços realizados.

Os serviços deverão ser executados em regime contínuo, respeitando os prazos de atendimento estabelecidas na ata de registro e priorizando demandas urgentes.

Em caso de necessidade de serviços emergenciais fora do horário comercial, a contratada deverá manter um canal de atendimento 24 horas, com equipe de plantão para pronto atendimento.

A não execução dos serviços ou a sua realização em desacordo com as especificações poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas contratuais e rescisão do contrato, conforme a gravidade da infração.

A execução deverá ocorrer conforme os prazos e condições especificados nas Ordens de Serviço.

Em caso de serviços rejeitados ou considerados insatisfatórios pela fiscalização, a contratada deverá refazê-los ou repará-los, sem ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela administração.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo:

- Detalhamento dos serviços realizados (data, tipo de serviço, veículo/equipamento atendido, materiais utilizados).
- Eventuais problemas identificados durante a execução e as medidas adotadas para solucioná-los.
- Sugestões de melhorias, quando aplicáveis, para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ
ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 6º, XXIII, "f"

- A Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- A fiscalização pela Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da licitante vencedora pela perfeita execução dos serviços.
- A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.
- A empresa vencedora adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.
- A aprovação dos serviços executados pela empresa vencedora não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos produtos e serviços contratados.
- A empresa vencedora permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- A empresa vencedora se obriga a permitir que a auditoria interna da Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos que digam respeito aos produtos e serviços prestados à Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.
- A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- Atuarão como gestores do contrato os Secretários da pasta e como fiscal o servidor Marcelo Rodrigues Cassini, tendo como corresponsáveis os fiscais indicados de cada Secretaria:
 - * Secretaria de Saúde – Adalberto Antonio da Costa Neto;
 - * Secretaria de Educação – Vicente Willy Kessler Neto;
 - * Secretaria de Obras – Paulo Roberto da Silveira Fonseca;



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

- * Secretaria de Agropecuária – Nataniel do Val Candia
- * Secretaria de Cidadania e Inclusão Social – Francisco Silveira da Silveira
- * Secretaria de Transportes – João Marcelo Machado de Carvalho
- * Secretaria de Planejamento – Rita de Cássia Lima do Couto

- O fiscal dos contratos e os corresponsáveis registrarão, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a licitante vencedora, objetivando sua imediata correção.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, “g”

O pagamento será realizado, de forma parcial, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal atestado pelo servidor designado para fiscalização dos trabalhos, juntamente com o Secretário da pasta.

Após a conferência e atesto da execução dos serviços, será autorizada a liquidação da despesa para posterior pagamento, a ser efetuado em até 15(quinze) dias, conforme legislação vigente.

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, “h”

A contratação será realizada por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "i"

No levantamento de preços foram levados em consideração os orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, em anexo.

Segundo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas (tabela abaixo), estima-se que o valor máximo da contratação ficará em **R\$ 1.570.833,33**(um milhão quinhentos de setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Conserto de pneu de veículos leves (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 20,80	R\$ 41.600,00
02	Conserto de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 25,83	R\$ 51.666,67
03	Conserto de pneu de micro-ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000	R\$ 34,33	R\$ 34.333,33
04	Conserto de pneu de caminhões e ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 48,33	R\$ 96.666,67
05	Conserto de pneu dianteiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 78,33	R\$ 156.666,67
06	Conserto de pneu traseiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	R\$ 133,00	R\$ 266.000,00
07	Conserto de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
08	Conserto de pneu de moto (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33
09	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de veículos leves (para pneus novos e usados).	2.000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
10	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (para pneus novos e usados).	2.000	R\$ 26,67	R\$ 53.333,33
11	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de micro-ônibus, (para pneus novos e usados).	1.000	R\$ 43,33	R\$ 43.333,33
12	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de caminhões e ônibus (para pneus novos e usados).	2.000	R\$ 46,67	R\$ 93.333,33



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

13	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de trator (para pneus novos e usados).	2.000	R\$ 101,67	R\$ 203.333,33
14	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (para pneus novos e usados).	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
15	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de moto (para pneus novos e usados).	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
16	Serviço de vulcanização sem acabamento	2.000	R\$ 61,67	R\$ 123.333,33
17	Serviço de vulcanização com acabamento	2.000	R\$ 66,67	R\$ 133.333,33
18	Serviço de troca de válvula pneu com câmara (com fornecimento do material)	1.000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00
19	Serviço de troca de válvula pneu sem câmara (com fornecimento do material)	1.000	R\$ 36,67	R\$ 36.666,67
20	Serviço de borracharia com socorro, no local do sinistro, para veículos leves, utilitários e pesados, com remuneração por km rodado. A remuneração pelo deslocamento será calculada exclusivamente a partir da sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul até o local do sinistro ou do serviço, considerando o percurso de ida e volta. Não serão considerados, para fins de pagamento, os deslocamentos realizados entre a sede da empresa contratada e a sede da Prefeitura.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 1.570.833,33

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

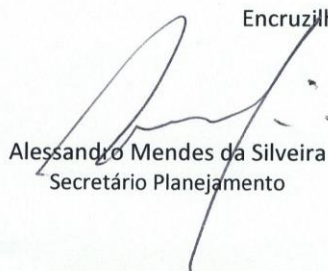
Art. 6º, XXIII, "j"

Estima-se para a contratação almejada o valor praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

33903919 – Manutenção e conservação de veículos.

Encruzilhada do Sul, 19 de março de 2026


Alessandro Mendes da Silveira
Secretário Planejamento



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - Data:

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unit. máximo R\$	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Conserto de pneu de veículos leves (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	18,70		
02	Conserto de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	22,50		
03	Conserto de pneu de micro-ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000	30,25		
04	Conserto de pneu de caminhões e ônibus (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	42,50		
05	Conserto de pneu dianteiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	67,50		
06	Conserto de pneu traseiro de trator (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	2.000	117,00		
07	Conserto de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	1.000	100,00		
08	Conserto de pneu de moto (montagem, desmontagem e conserto de pneu com material necessário).	100	21,25		
09	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de veículos leves (para pneus novos e usados).	2.000	19,25		
10	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de vans, caminhonetes e ambulâncias (para pneus novos e usados).	2.000	23,75		
11	Serviço de troca/desmontagem/montagem de pneu de micro-ônibus, (para pneus novos e usados).	1.000	36,25		



12	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de caminhões e ônibus (para pneus novos e usados).	2.000	40,00		
13	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de trator (para pneus novos e usados).	2.000	82,50		
14	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de máquinas e equipamentos agrícolas (para pneus novos e usados).	1.000	70,00		
15	Serviços de troca/desmontagem/montagem de pneu de moto (para pneus novos e usados).	100	21,00		
16	Serviço de vulcanização sem acabamento	2.000	76,33		
17	Serviço de vulcanização com acabamento	2.000	56,67		
18	Serviço de troca de válvula pneu com câmara (com fornecimento do material)	1.000	44,75		
19	Serviço de troca de válvula pneu sem câmara (com fornecimento do material)	1.000	33,75		
20	Serviço de borracharia com socorro, no local do sinistro, para veículos leves e pesados, com remuneração por km rodado.	500	3,00		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III – Minuta de Ata e Minuta de Contrato
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2026, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ___/___/___.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes

estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,

j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de _____.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __ Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do at. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ 2026.

Prefeito Municipal
Representante da CONTRATADA